



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

EDITAL Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), com fundamento na [Resolução PR/GO nº 01, de 20 de março de 2015](#), com as alterações dadas pela [Resolução PR/GO nº 01, de 30 de setembro de 2016](#);

CONSIDERANDO as disposições constantes dos artigos 23 e seguintes, da [Resolução PR/GO nº 01, de 20 de março de 2015](#), que tratam das regras a serem observadas no provimento e ocupação de Ofícios por Procuradores da República lotados em Goiás;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGR/MPF nº 77, de 30 de janeiro de 2017, que removeu mediante permuta o Procurador da República Carlos Bruno Ferreira da Silva para a Procuradoria da República no Distrito Federal, tornando vago o 15º Ofício da PR/GO;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção Interna destinado ao preenchimento das seguintes vagas:

I – 15º Ofício da PR/GO – Núcleo de Combate à Corrupção – NCC - Atuação: Criminal – Cível – Tutela Coletiva – Controle Externo da Atividade Policial ([Art. 15 da Resolução nº 01, de 20 de março de 2015](#)); e

II – vagas que surgirem em razão da movimentação acima descrita.

Art. 2º Os membros interessados em participar do concurso deverão apresentar o respectivo requerimento, mediante inscrição em formulário próprio, do qual deverá constar indicação, em ordem de preferência, de todas as vagas pretendidas, ainda que atualmente ocupadas, bem como eventuais alterações e desistências, dirigido ao endereço eletrônico PRGO-ChefiaGabinete@mpf.mp.br, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital.

§ 1º – As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.

§ 2º – Caso todos os membros lotados na Procuradoria da República no Estado de Goiás renunciem expressamente ao prazo previsto no caput, encerrar-se-á imediatamente o concurso de remoção, com a divulgação imediata do resultado.

Art. 3º. Concorrendo mais de um Procurador da República ao Ofício vago, prevalece o pedido formulado, dentro do prazo legal, pelo Procurador da República mais antigo na carreira.

Art. 4º. Os relatórios de resultados parciais serão divulgados diariamente às 16 horas, por meio de mensagem eletrônica.

Art. 5º. Concluído o prazo de inscrição, o resultado final será divulgado no primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º. Na hipótese de ausência de interessados nas vagas decorrentes do presente concurso, a lotação será feita a critério do Procurador-Chefe da PR/GO.

Art. 7º. A movimentação decorrente deste Concurso de Remoção Interna será efetivada a partir da lotação de novo membro na unidade.

Publique-se.

MARCELLO SANTIAGO WOLFF

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 1 fev. 2017. Caderno Administrativo, p. 34.](#)

Ministério Público Federal